



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007 / 2025

Disciplina a revalidação de diplomas médicos, pela UFBA, de aprovados no REVALIDA 2024.2.

A Superintendente de Administração Acadêmica da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, com base na Resolução 03/2022- CONSUNI

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos – REVALIDA, expedidos por instituições de Educação Superior Estrangeiras, firmado entre a UFBA e a União, representada pelo Ministério da Educação, assinado no dia 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do REVALIDA 2024.2 e o recebimento da lista de candidatos aprovados para revalidação do diploma na UFBA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2021, do Conselho Acadêmico de Ensino, que dispõe sobre revalidação de diplomas médicos expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras;

RESOLVE

Art. 1º. Os (As) candidatos (as) aprovados (as), indicados pelo INEP à UFBA por meio de lista nominal, solicitarão a revalidação por meio de preenchimento de requerimento específico disponível na página da SUPAC no endereço <https://supac.ufba.br/formularios-menu-aluno>, sob o título Requerimento de Revalidação.

Art.2º. As solicitações deverão ser protocoladas via Núcleo de Atendimento ao Estudante – NAE, exclusivamente pelo e-mail nae@ufba.br, informando no campo Assunto: **REVALIDA 2024-2 - SOLICITAÇÃO**. Não serão aceitas solicitações remetidas por via postal ou quaisquer outros meios.

Parágrafo único. O Cronograma do Processo de Revalidação será divulgado nas páginas da SUPAC e do NEDIC.

Art. 3º . A solicitação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de Revalidação, preenchido e assinado pelo requerente. (Anexo I).
- II. Cópia legível do documento de identidade para brasileiro ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;



- III. Cópia legível do CPF (caso não conste no documento de identidade);
- IV. Cópia legível do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- V. Cópia (anverso e verso) legível do diploma de médico expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, reconhecida no país de origem pelo seu Ministério de Educação ou órgão equivalente, autenticado pela autoridade consular brasileira ou pelo processo de Apostilamento de Haia, regulamentado pela Convenção de Apostila da Haia, tratado internacional promulgado pelo Brasil por intermédio do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016;
- VI. Prova de que o(a) interessado(a) reside no Brasil ou cópia legível de Comprovante de situação legal de residência no Brasil, sendo visto de permanência ou comprovação respectiva entrega em protocolo administrativo, para estrangeiros.
- VII. Cópia legível de comprovante de pagamento de GRU de Revalidação de Diploma (Graduação), gerada no endereço <https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos>.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser autenticados em cartório.

Art.4º. O diploma original deverá ser apresentado em data a ser comunicada ao interessado – vide cronograma.

Art.5º. A SUPAC, via Núcleo de Expedição de Diplomas e Certificados – NEDIC, procederá aos atos de revalidação de diploma dos participantes aprovados, conforme o Art. 48, §2º, da Lei nº 9394/1996 e o Art. 2º da Lei 13.959/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme o Termo de Adesão ao REVALIDA assinado em 10/06/2021.

Art.6º A SUPAC poderá solicitar informações e/ou documentações complementares que, a seu critério, forem consideradas necessárias.

Art.7º Circunstâncias não previstas nesta Instrução Normativa serão deliberadas pela Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis.

Salvador, 28 de março de 2025.

Karina Moreira Menezes
Superintendente de Administração Acadêmica